TERMO DE CONTRATO nº 013/2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Civil FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, portador da cédula de identidade nº 2108597263/CREA/RN e do CPF nº 967.198.004-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, com sede na Quadra QNM 1 - Conjunto B - Lote 3 - Sala 306 - Ed. Bruna - Ceilândia Sul (Ceilândia) - Brasília/DF - CEP 72215-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.486.276/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Quadra QR 204 - Conjunto 2 - Lote 18 - Samambaia Norte (Samambaia) - Brasília/DF - CEP 72316-082, portador da Carteira de Identidade nº 1.898.133 SSP/DF e CPF nº 946.318.831-20, tendo em vista o que consta do Processo nº 4529687/2019 e em observância nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.078/90 e as exigências estabelecidas neste Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de 12 (doze) Tablets, com configuração mínima de: velocidade do processador octa-core de 2GHz; 4GB de memória RAM; 64GB de memória interna; Display com 10”; Sistema operacional + versão android 9.1, número de pixels 2560 x 1600, quantidade de cores 16 M e vidro reforçado; Plataforma 64 bits; Bandas 3G e 4G; Conectividade via bluetooth versão 5.0, USB versão 3.1, USB conector tipo C, roteador WI-FI, conexão WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac e conector interno para SIM card (Micro-SIM e Nano-SIM); Sensores: reconhecimento facial, leitor biométrico, acelerômetro, giroscópio, geomagnético, hall e luz; Câmera traseira de 13MP, foco automático e zoom digital até 8x; Câmera frontal de 8MP; Vídeo resolução de reprodução UHD 4K (3840 x 2160) @60fps e formatos suportados para reprodução MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; Imagens com formatos suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, P-JPEG, PNG, WebP, WBMP; Reprodução de música; Capacidade do cartão de memória até 512GB; Duração com uso de internet 3G, 4G e WI-FI de 9 (nove) horas, capacidade da bateria

JOAO DA CONCEICAO:94631883120 Assinado de forma digital por JOAO DA CONCEICAO:94631883120 Dados: 2020.05.06 17:51:57 -03'00'

(mAh) 7000 mAh e GPS. Devendo dispor dos acessórios: carregador, cabo de dados, fone de ouvido e extrator de chip, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TABLET	SAMSUNG GALAXY TAB S5e	und	12	R$ 2.616,66	R$ 31.399,99
VALOR TOTAL					**R$ 31.399,99**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de 05/05/2020 e encerramento em 05/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 31.399,99** (trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados, conforme Nota de Empenho nº 312, emitida em 30/04/2020;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I.

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

JOAO DA CONCEICAO:9463 1883120
Assinado de forma digital por JOAO DA CONCEICAO:9463 1883120
Dados: 2020.05.06 17:52:16 -03'00'

7.3. A verificação da adequação do fornecimento do bem/ prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes

JOAO DA CONCEICAO:94631883120
Assinado de forma digital por JOAO DA CONCEICAO:94631883120
Dados: 2020.05.06 17:52:33 -03'00'

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 05 de maio de 2020.

JOAO DA CONCEICAO:94631883120 Assinado de forma digital por JOAO DA CONCEICAO:94631883120 Dados: 2020.05.06 17:52:49 -03'00'

FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO
PRESIDENTE DO CREA/RN

JOÃO DA CONCEIÇÃO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23